



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 71, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 23 / 04 / 25

ASSINATURA: _____

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, HAMILTON LIMA PAULA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 214 e 223 da Lei Municipal nº 891/2008 - Estatuto dos servidores públicos do Município de Marliéria / MG,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar suposta falta funcional do servidor Orlando Batista, ocupante do cargo efetivo de Motorista veículos pesados II no Município, conforme artigo 214 da Lei Municipal nº 891/2008 - Estatuto dos servidores públicos do Município de Marliéria / MG.

Art. 2º Designar três servidores estáveis deste Município para, sob presidência da primeira, comporem a comissão do Processo Administrativo responsável para apurar os fatos mencionados no artigo 1º, a saber:

- 1 - Creuza Assunção da Silva Moraes - Matrícula: 187 - CPF: 001.670.826-12 - Presidente**
- 2 - Eudóxia Pacífico Gandra Castro - Matrícula: 44 - CPF: 037.220.306-09 - Membro**
- 3 - Valéria Borges de Castro - Matrícula: 1062 - CPF: 689.487.276-72 - Membro**

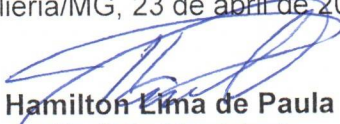
Art. 3º Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, que deverão se iniciar no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta portaria, admitida, por uma única vez, a sua prorrogação por 30 (trinta) dias, mediante representação circunstanciada feita pelo Presidente da Comissão à autoridade que determinou a instauração do processo.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Administrativo deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 891/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 23 de abril de 2025.


Hamilton Lima de Paula
Prefeito Municipal